



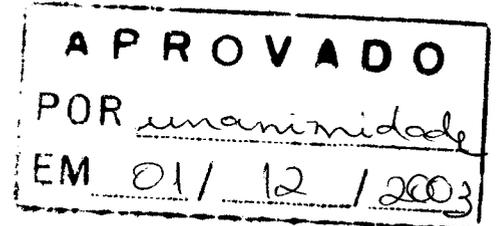
# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

1) Com. Justiça  
2) Com. Educação  
3) Vereadores  
10/11/2003

### PROJETO DE LEI N.º 131 /2003.

Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei n.º 3775, de 05.03.2001, que dispõe sobre o limite de Bolsas de Estudo, e dá outras providências.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei n.º 3775, de 05.03.2001, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O Colégio Comercial Dr. João Romeiro contará com cem (100) bolsas para os Cursos Técnicos de Contabilidade, Secretariado e Informática, devendo o Colégio informar à Prefeitura, o número de vagas que terá disponível para cada curso.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de novembro de 2003.

  
Vereador Jânio Ardito Lerário

070-0000000  
10 NOV 2003 005048  
CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA